



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2022.

Ofício n.º 120/2022 – GAB

Prezado Senhor



Em atenção ao requerimento n.º 1/2022, do vereador Júlio César Carneiro de Souza, que solicita instalação de ala; informamos que trata-se de indicação em forma de requerimento, de acordo com o Art. 212 do regimento interno da Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

Vale ressaltar que Pindamonhangaba, assim como os demais municípios do país, deve seguir com as Diretrizes e Portarias do Ministério da Saúde para que possa manter habilitadas suas unidades, de acordo com os parâmetros previamente já definidos. Desta forma, seguimos a Portaria n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 a qual "*Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde*".

"Art. 11. O projeto de arquitetura para construção ou ampliação da UPA 24h deverá seguir o programa arquitetônico mínimo disponibilizado no SISMOB e ser aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local."

Desta forma, não existe a possibilidade de atendimento a sua solicitação, uma vez que acabamos de passar por visita técnica de fiscalização do Ministério da Saúde, o qual validou e qualificou a unidade como atendendo a todos os parâmetros exigidos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta